



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 230/04

Laguna Carapã/MS, 29 de Abril de 2004.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 05/05/2004
no jornal Diário - MS

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, NA GRADE CURRICULAR DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS ROCHA LIMA, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá inserir conteúdos relacionados aos Direitos Humanos em disciplina afim da Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá promover cursos para capacitação dos professores que irão ministrar as aulas referentes aos conteúdos relacionados aos Direitos Humanos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br